

# COMPLEXO DESPORTIVO DE ALCABIDECHE

## REGULAMENTO DE PORMENOR

### I. NAVE e GINÁSIO

#### 1. RESERVAS

##### A) Aluguer Regular

1) A candidatura de aluguer regular destes espaços, efetua-se por escrito (através de endereço eletrónico), ao cuidado da gestão do Complexo Desportivo de Alcabideche, designado por CDA, indicando dia(s) e horário(s) preferencialmente pretendido(s), nome e identificação do responsável pelo grupo, associando o número de telefone, para posterior contacto, declarando a aceitação das normas constantes do Regulamento Geral.

2) No caso de serem grupos a usufruir do desconto de 50% nas taxas de utilização, concedido a clubes e outras entidades sediadas na Freguesia, este contato deverá ser assinado pelo Presidente do clube ou entidade, discriminando a identificação dos membros da equipa e o respetivo n.º de sócio.

3) O pedido de aluguer não poderá exceder uma época desportiva - 01 de setembro a 31 de julho do ano seguinte - podendo ser prorrogado nas condições abaixo enunciadas.

4). O período de recepção destas candidaturas para a época seguinte será:

a) de 15 a 30 de junho para o pedido de prorrogação dos utentes que já utilizam regularmente o CDA.

b) a partir de 1 de julho (incluído) para os restantes utentes.

5) Os horários vagos serão concedidos aos interessados, pela ordem de entrada das candidaturas, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Regulamento Geral do CDA, podendo, no entanto, ser esporadicamente cedidos a outras entidades, ao abrigo do mesmo artigo.

6) Os pedidos de prorrogação dos grupos já integradas em épocas anteriores, terão prioridade sobre os pedidos dos grupos “novos”, caso sejam entregues dentro do prazo determinado para o efeito. Quando tal não se verificar, perderão este estatuto, sujeitando-se ao método de integração descrito no n.º anterior.

7). Os candidatos que excederem o n.º de horários disponíveis, serão mantidos em lista de espera até ao final da época, mantendo-se a ordem de prioridade. Sempre que surgir uma vaga, o CDA contactará o responsável do grupo seguinte, ainda que aquele não corresponda ao horário inicialmente solicitado.

2

8). Todas as candidaturas para utilização das instalações, caducarão no final da época a que respeitam.

## **B) Aluguer Periódico**

1) Aplica-se o n.º 1, do ponto A), referente ao aluguer regular.

2) As candidaturas deverão ser entregues, até 15 dias antes da data em que pretendem iniciar a utilização.

3) Logo que confirmada a cedência de instalações, é devido o pagamento de taxas, correspondente a 50% do valor total da utilização.

## **C) Aluguer Pontual**

1) As marcações são feitas junto da recepção do CDA.

2) Só são aceites reservas com o período máximo de 7 dias de antecedência.

3) O pagamento da respetiva taxa é efetuado no ato da marcação.

## **2. CONDIÇÕES**

### **A) Aluguer Regular**

1). Efetuar o pagamento mensal na 1.ª utilização de cada mês. O incumprimento acresce 10% ao valor em dívida.

2) Informar o CDA das faltas de comparência, por escrito (através de endereço eletrónico), com o mínimo de 48 horas de antecedência, a fim de usufruírem da devida compensação no mês seguinte, caso contrário tal não se verificará. As compensações efetuam-se em tempo de utilização das instalações, mediante as disponibilidades do CDA.

**3)** Duas faltas consecutivas sem pré-aviso, conferem ao CDA o direito de ceder definitivamente o horário a outro candidato, sendo da responsabilidade do grupo o pagamento das horas que lhes estiveram reservadas, ainda que não as utilizassem.

3

**4)** Trazer calçado de desporto, a ser utilizado somente dentro das instalações, sob pena de não lhes ser concedida a entrada no espaço desportivo.

**5)** No caso de serem equipas a usufruir do desconto concedido a clubes e outras entidades sediadas na freguesia, verifica-se a necessidade de cada elemento trazer consigo o cartão de identificação/sócio.

**6)** Respeitar, cumulativamente, o horário de entrada/saída do balneário (10 minutos. antes do início da actividade/20 minutos após o final da mesma), de utilização do recinto desportivo reservado e, em caso de coincidir, do encerramento das instalações.

## **B) Aluguer Periódico**

**1).** O pagamento dos restantes 50% das taxas correspondentes ao valor total do período de ocupação, deverá ser efetuado na 1.<sup>a</sup> utilização.

**2).** As faltas de comparência, deverão ser comunicadas ao CDA, por escrito (através de endereço eletrónico), com o mínimo de 48 horas de antecedência, a fim de lhes ser concedida a respetiva compensação. No caso desse prazo não ser cumprido, tal não se verificará.

**3).** As compensações mencionadas no n.º anterior, efetuam-se em tempo de utilização das instalações, mediante as disponibilidades do CDA.

**4).** Aplicam-se, nesta tipologia de aluguer, os pontos 4), 5) e 6), do ponto A), referente ao aluguer regular.

## **C) Aluguer Pontual**

**1).** À semelhança do aluguer periódico, nesta tipologia de aluguer, aplicam-se os pontos 4), 5) e 6), do ponto A), referente ao aluguer regular.

Nota - Em qualquer modalidade de aluguer, quando o piso se encontrar perigosamente escorregadio, devido a humidade que se possa fazer sentir, os utentes poderão optar por não realizar a sua actividade desportiva, não lhes sendo cobrada a taxa correspondente, procedendo-se à devida compensação, da forma anteriormente mencionada.

## D) Aulas com Monitor

- 1). A frequência das aulas obriga ao pagamento de uma inscrição (que inclui o seguro desportivo) e de uma mensalidade constante da tabela de taxas de utilização do CDA, em vigor (<https://www.jf-alcabideche.pt/pdf/2019/regulamentotaxas2018.pdf>).
- 2). As inscrições iniciam-se no dia 01 de setembro de cada ano, sendo válidas por uma época desportiva.
- 3). A inscrição é realizada através do preenchimento e entrega de minutas criadas para o efeito (“Termo de Responsabilidade”, “Autorização para Recolha e Gestão Dados Pessoais” e “Folheto do Utente”), não dispensando a consulta e conhecimento do disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro).
- 4). O pagamento da mensalidade será obrigatoriamente efetuado até ao dia 8 de cada mês, após o qual, é acrescido de uma multa de 10% sobre o seu valor de referência mensal.
- 5). A única falta de pagamento justificada, é por questões de saúde, que surjam até ao dia 8 de cada mês e, somente, quando comprovadas por atestado médico, apresentado até à mesma data, no máximo de 2 meses (seguido ou intercalado).
- 6). A desistência da frequência das aulas, por qualquer motivo, tem que ser comunicada até ao final do último mês de frequência. Em caso contrário, é devida a mensalidade do mês seguinte.

## II. CAMPO DE TÊNIS

### 1. RESERVAS

#### A) Aluguer Regular

- 1) A candidatura de aluguer regular destes espaços, efetua-se por escrito (através de endereço eletrónico), ao cuidado da gestão do Complexo Desportivo de Alcabideche, designado por CDA, indicando dia(s) e horário(s) preferencialmente pretendido(s), nome e identificação do responsável pelo grupo, associando o número de telefone, para posterior contacto, declarando a aceitação das normas constantes do Regulamento Geral.

**2)** A candidatura não poderá exceder uma época desportiva - 01 de setembro a 31 de julho do ano seguinte - podendo ser prorrogado nas condições abaixo enunciadas.

**3).** O período de recepção destas candidaturas para a época seguinte será:

a) de 15 a 30 de junho para o pedido de prorrogação dos utentes que já utilizam regularmente o CDA.

b) a partir de 1 de julho (incluído) para os restantes utentes.

**4)** Os horários vagos serão concedidos aos interessados, pela ordem de entrada dos seus pedidos, sem prejuízo do aplicado no artigo 21.º do Regulamento Geral do CDA, podendo, no entanto, ser esporadicamente cedidos a outras entidades, ao abrigo do mesmo artigo.

**5)** Os pedidos de prorrogação dos praticantes já integradas em épocas anteriores, terão prioridade sobre os pedidos dos grupos “novos”, caso sejam entregues dentro do prazo determinado para o efeito. Quando tal não se verificar, perderão este estatuto, sujeitando-se ao método de integração descrito no n.º anterior.

**6).** Os pedidos que excederem o n.º de horários disponíveis, serão mantidos em lista de espera até ao final da época, mantendo-se a ordem de prioridade. Sempre que surgir uma vaga, o CDA contactará o candidato seguinte, ainda que aquele não corresponda ao horário inicialmente solicitado.

**7).** Todas as candidaturas para utilização das instalações, caducarão no final da época a que respeitam.

## **B) Aluguer Periódico**

**1)** Aplica-se o n.º 1, do ponto A), referente ao aluguer regular.

**2)** As candidaturas deverão ser entregues, até 15 dias antes da data em que pretendem iniciar a utilização.

**3)** Logo que confirmada a cedência de instalações, é devido o pagamento de taxas, correspondente a 50% do valor total da utilização.

### **C) Aluguer Pontual**

- 1) As marcações são feitas junto da recepção do CDA ou pelo telefone 21 469 10 39.
- 2) Não serão aceites reservas para o mesmo horário e dia da semana, com antecedência superior a 7 dias.
- 3) O pagamento da respetiva taxa é efetuado no ato da marcação ou no dia após (no caso de a marcação ser realizada telefonicamente).

## **2. CONDIÇÕES**

### **A) Aluguer Regular**

- 1). Efetuar o pagamento mensal na 1.<sup>a</sup> utilização de cada mês. O incumprimento acresce 10% ao valor em dívida.
- 2) Informar o CDA das faltas de comparência, por escrito (através de endereço eletrónico), com o mínimo de 48 horas de antecedência, a fim de usufruírem da devida compensação no mês seguinte, caso contrário tal não se verificará (a exceção serão as faltas provocadas por falta de condições meteorológicas). As compensações efetuam-se em tempo de utilização das instalações, mediante as disponibilidades do CDA.
- 3) Trazer calçado desportivo adequado, sob pena de não lhes ser concedida a entrada no espaço desportivo.
- 4) Respeitar o horário de entrada/saída, de utilização do recinto desportivo reservado e, em caso de coincidir, do encerramento das instalações.

### **B) Aluguer Periódico**

- 1). Efetuar o pagamento da totalidade do período pretendido, na 1.<sup>a</sup> utilização.
- 2) Informar o CDA das faltas de comparência, por escrito (através de endereço eletrónico), com o mínimo de 48 horas de antecedência, a fim de usufruírem da devida compensação no mês seguinte, caso contrário tal não se verificará (a exceção serão as faltas provocadas por falta de condições meteorológicas). As compensações efetuam-se em tempo de utilização das instalações, mediante as disponibilidades do CDA.

3). Aplicam-se, nesta tipologia de aluguer, os pontos 3) e 4), do ponto A), referente ao aluguer regular.

7

### **C) Aluguer Pontual**

1) O pagamento da respetiva taxa é efetuado no ato da marcação ou no dia após (no caso de a marcação ser realizada telefonicamente).

2). Aplicam-se, nesta tipologia de aluguer, os pontos 3) e 4), do ponto A), referente ao aluguer regular.

#### Notas:

1) Todos os praticantes têm direito a duche após a utilização das instalações, desde que seja solicitado aquando da reserva do respetivo espaço desportivo.

2) O regulamento geral encontra-se à disposição dos utentes, para consulta, na secretaria do Complexo Desportivo de Alcabideche.